



Maceió, 30 de janeiro de 2023

Nº 102

Administração Superior

Defensor Público Geral: Carlos Eduardo de Paula Monteiro
Subdefensor Público Geral: Fabrício Leão Souto
Corregedor Geral: Djalma Mascarenhas Alves Neto
Subcorregedora Geral: Daniely de Lima Soares Melro

Conselho Superior da Defensoria Pública:

Carlos Eduardo de Paula Monteiro
Presidente - Conselheiro Nato
Fabrício Leão Souto
Subdefensor Geral-Conselheiro Nato
Djalma Mascarenhas Alves Neto
Corregedor Geral – Conselheiro Nato
Conselheira Eleita: Lidiane Kristhine Rocha Monteiro
Conselheiro Eleito: Fernando Rebouças de Oliveira
Conselheiro Eleito: Roberto Alan Torres de Mesquita
Conselheira Eleita: Thais da Silva Moreira
Conselheira Eleito: Isaac Vinícius Costa Souto

Coordenadorias Regionais

1ª Coordenadoria Regional – Metropolitana de Maceió
Coordenadora: Hayanne Amalie Meira Liebig
2ª Coordenadoria Regional – Metropolitana do Agreste
Coordenador: André Chalub Lima
3ª Coordenadoria Regional – Norte
Coordenador: Manoel Correia de Oliveira Andrade Neto
4ª Coordenadoria Regional – Vale do Paraíba e Mundaú
Coordenadora: Nicolle Januzi de Almeida Rocha Pereira
5ª Coordenadoria Regional – Sertão Alagoano
Coordenadora: Andrea Carla Tonin
6ª Coordenadoria Regional – Sul
Coordenador: Gustavo Lopes Paes
7ª Coordenadoria Regional – Bacia Leiteira
Coordenador: Fábio Ricardo Albuquerque Lima

Corpo Administrativo

Chefe de Gabinete do Defensor Geral:
Andresa Wanderley de Gusmão Barbosa
Diretora Administrativa e Financeira:
Mariana Soares Braga Lages
Diretor da Escola Superior:
Ryldson Martins Ferreira
Coordenadora de Recursos Humanos:
Livia Pereira Passos Maia Gomes
Coordenadora Contábil:
Renata Lima Taveiros de Mendonça
Coordenador de Estágio e Convênios:
Hoana Maria Andrade Tomaz
Gerente de TI:
Henry Hudson Amaral Lima
Gerente de Patrimônio:
Thiago de Holanda Rosario
Gerente de Planejamento e Orçamento:
Gilda Santana de Souza Targino

ATOS DO DEFENSOR-PÚBLICO GERAL

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, DR. CARLOS EDUARDO DE PAULA MONTEIRO, EM 27 DE JANEIRO DE 2023, DESPACHOU OS SEGUINTE PROCESSOS:

Proc. nº 12070-2916/2023. Int.: GPO – DPE/AL. Ass.: solicitação de adiantamento de numerário. DESP.: Tendo em vista o despacho da Gerência Setorial de Planejamento e Orçamento confirmando a existência de dotação orçamentária, autorizo o pagamento. Vão os autos ao Setor de Contabilidade e Finanças, para efetuar, de logo, o pagamento.

Proc. nº 12070-3088/2023. Int.: Coordenação de Estágio – DPE/AL. Ass.: Abertura de processo seletivo de estagiários do curso de Direito para atuação na unidade da Defensoria Pública em União dos Palmares. DESP.: Considerando as justificativas apresentadas às fls. 02, autorizo a abertura de processo seletivo para formação de cadastro de reserva de estagiários na área de Direito para atuação na unidade da Defensoria Pública em União dos Palmares. Vão os autos à Coordenação de Estágio e Convênios para elaboração de edital e organização.

Proc. nº 12070-3074/2023. Int.: DAF – DPE/AL. Ass.: Contratação de empresa especializada na confecção de carteiras funcionais em couro com brasão, para uso de Defensores Públicos. DESP.: De acordo com a solicitação de fls. 02/03, autorizo a abertura de processo administrativo para contratação de empresa especializada na confecção de carteiras funcionais em couro brasão, nos moldes do projeto básico/ termo de referência de fls. 04/14. Vão os autos à Diretoria Administrativa Financeira para as providências necessárias.

Maceió, 27 de janeiro de 2023

Andresa Wanderley Gusmão Barbosa
Chefe de Gabinete
(Responsável pela Resenha)

CSDP

EDITAL CSDP Nº 002/2023

Dispõe sobre o concurso de remoção de Defensores Públicos do Estado de Alagoas.

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar 29, de 1º de dezembro de 2011;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 29, de 1º de dezembro de 2011, alterada pela Lei Complementar Estadual nº 45, de 26 de julho de 2017;

CONSIDERANDO, por fim, a Resolução CSDP nº 007/2012, que fixa os critérios para aferição do merecimento dos membros da instituição;

RESOLVE:

Art. 1.º Declarar a vacância nos seguintes órgãos de atuação:

a) 1ª Defensoria de Penedo;



Maceió, 30 de janeiro de 2023

Nº 102

- b) 1ª Defensoria de Marechal Deodoro;
- c) 2ª Defensoria de União dos Palmares;
- d) 2ª Defensoria de Rio Largo;
- e) 3ª Defensoria de São Miguel dos Campos;
- f) Defensoria de Boca da Mata;
- g) Defensoria de Pilar;

Art. 2.º Abrir o Concurso de Remoção aos Defensores Públicos do Estado de Alagoas para o provimento dos órgãos vagos elencados no Art. 1.º deste Edital, observando o disposto no Anexo I da Resolução CSDPE/AL nº 005, de 11 de agosto de 2017;

Parágrafo único. As remoções serão realizadas por classe, iniciando-se pela 4ª classe e seguindo para a seguinte, caso haja interessados.

Art. 3.º. As remoções serão realizadas, em cada classe, com a observância dos critérios de antiguidade e merecimento, alternadamente, observando o último critério adotado para cada classe;

§1º A remoção dos membros da 4ª classe iniciará pela modalidade **antiguidade**, em razão do último critério utilizado no concurso anterior de remoção;

§2º A remoção dos membros da 3ª classe iniciará pela modalidade **merecimento**, em razão do último critério utilizado no concurso anterior de remoção;

§3º A remoção dos membros da 2ª classe iniciará pela modalidade **antiguidade**, em razão do último critério utilizado no concurso anterior de remoção;

§4º A remoção dos membros da 1ª classe iniciará pela modalidade **antiguidade**, em razão do último critério utilizado no concurso anterior de remoção;

Art. 4.º. A remoção por antiguidade recairá no mais antigo da classe, determinada a posição pelo tempo de efetivo exercício na mesma.

Art. 5.º. A remoção por merecimento, por sua vez, ocorrerá mediante a apuração e aferição do desempenho funcional do Defensor Público, mediante critérios objetivos de produtividade, presteza e eficiência no exercício das atribuições, os quais serão pontuados gradativamente, observando-se o disposto na Resolução CSDP nº 007/2012;

Parágrafo único. A remoção por merecimento depende de lista tríplice para cada vaga, nos termos da Lei Complementar nº 029/2011.

Art. 6.º. As inscrições realizar-se-ão por meio de requerimento escrito, devidamente instruído, dirigido ao Presidente do Conselho Superior da Defensoria Pública, **no período de 30 de janeiro de 2023 a 02 de fevereiro de 2023**, até as 23h59min do último dia, na forma eletrônica, exclusivamente através do sistema Audora;

§1º. Para fins de análise da tempestividade, serão considerados a data e horário da movimentação do processo pelo candidato requerente para a visão do Conselho Superior, através do sistema Audora;

§2º. Poderão se inscrever os Defensores Públicos integrantes das 1ª, 2ª, 3ª e 4ª classes;

§3º. O candidato que efetuar sua inscrição na forma do *caput* deste artigo deverá indicar expressamente o critério de remoção para o qual deseja concorrer, se antiguidade, merecimento ou ambos, sob pena de ter seu requerimento desconsiderado;

§4º. Não serão admitidos aditamentos fora do período de inscrição;

§5º. Serão analisados, para fins de formação de lista tríplice na modalidade merecimento, os requerimentos daqueles que, dentre os inscritos, estejam dentro do número de vagas correspondente ao primeiro terço da classe, considerando-se o número de cargos existentes na classe;

§6º. Será observado, para fins de escolha do órgão de lotação, o disposto no ANEXO I da Resolução CSDPE/AL nº 005, de 11 de agosto de 2017, reproduzido no anexo único deste edital.

Art. 7.º. No ato da inscrição, o candidato, independente do critério de remoção escolhido, deverá juntar ao requerimento certidão da Corregedoria-Geral da Defensoria de que os relatórios, referentes ao último ano anterior à publicação do edital para remoção, foram regularmente apresentados e que não sofreu sanção disciplinar, observando-se o disposto no art. 56, §2º, da Lei Complementar Estadual nº 29/2011.

Art. 8.º. Para efeito de aferição do merecimento, o candidato deverá juntar ao requerimento, além da certidão indicada no artigo anterior, a seguinte documentação:

I) 05 (cinco) peças jurídicas assinadas e protocolizadas pelo Defensor resultante de sua atuação funcional;

II) diplomas, títulos ou certificados de conclusão de cursos de especialização, mestrado e doutorado em Direito, se houver;

III) outros documentos relacionados aos critérios de remoção indicados na Resolução CSDP nº 007/2012.

Parágrafo único. Para efeitos de contagem dos pontos, cada título será considerado uma única vez para a remoção respectiva.

Art. 9.º. O Conselho Superior se reunirá em **08 de fevereiro de 2023, às 14 horas**, em sessão aberta, nos termos do art. 7º da Resolução CSDP nº 007/2012, para a formação das listas para provimento por remoção dos cargos declarados vagos neste edital.

§1º. A cada deliberação, o Conselho Superior encaminhará imediatamente ao Defensor Público-Geral, autoridade competente pela edição do ato de remoção, o nome do candidato inscrito mais antigo, quando a remoção se der pelo critério antiguidade, ou, em se tratando de escolha por merecimento, a lista tríplice dos candidatos classificados, com indicação da ordem de escrutínio, o número de votos obtidos e quantas vezes os indicados tenham entrado em listas anteriores;

§2º. Ato contínuo, o Defensor Público-Geral indicará o nome do Defensor Público removido, sendo-lhe concedido um prazo de 20 (vinte) minutos para escolha;



Maceió, 30 de janeiro de 2023

Nº 102

§3º. Uma vez realizada a escolha, os nomes dos candidatos que figuraram na lista triplíce e não foram escolhidos retornarão para nova deliberação pelo Conselho Superior;

§4º. O Defensor Público removido, por antiguidade ou merecimento, fará a opção do órgão de lotação dentre as vagas disponíveis no ato da escolha e de acordo com o disposto na Resolução CSDPE/AL nº 005, de 11 de agosto de 2017.

Art. 10. Observada a conveniência administrativa, poderão ser declarados vagos pelo Defensor Público-Geral, no decorrer do concurso de remoção, novos órgãos de lotação em razão das escolhas realizadas pelos Defensores Públicos removidos, ocasião em que será oportunizado o reingresso de interessados;

§1º. Os Defensores Públicos interessados nas vagas supervenientes deverão manifestar interesse em sua participação ou reinserção no concurso de promoção, pessoalmente ou por procuração;

§2º. Serão aproveitados os requerimentos protocolizados em razão do presente edital;

§3º. As regras estabelecidas neste edital aplicar-se-ão ao concurso de remoção aberto com as vagas residuais;

Art. 11. Os Defensores Públicos interessados em obter a remoção poderão participar virtualmente, através de link que será disponibilizado, da reunião Oficial identificada no artigo 9º deste edital, para indicação da vaga pretendida.

Art. 12. A relação dos candidatos removidos por antiguidade e por merecimento será publicada no Diário Oficial, para conhecimento dos interessados, os quais poderão, dentro de 2 (dois) dias contados da publicação, apresentar reclamação.

Art. 13. Este Edital entra em vigor na data da sua publicação.

Maceió/AL, 30 de janeiro de 2023.

CARLOS EDUARDO DE PAULA MONTEIRO
Defensor Público-Geral
Presidente do CSDP

DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DPE/AL Nº 012/2021, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE ALAGOAS, POR MEIO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE ALAGOAS – DPE/AL, E A EMPRESA N.C. VIGILÂNCIA LTDA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12070-637/2023.

CONTRATANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE ALAGOAS – DPE/AL.

CONTRATADO: N.C. VIGILÂNCIA LTDA, CNPJ SOB O Nº 14.531.173/0002-21.

OBJETO: O TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A ALTERAÇÃO DO CONTRATO DPE/AL Nº 012/2021, PARA ACRÉSCIMO DE 3 (TRÊS) POSTOS DE VIGILÂNCIA DE 44 HORAS SEMANAIS DIURNAS, DESTINADOS ÀS SUBSEDES DA DPE/AL EM PALMEIRA DOS ÍNDIOS, PENEDO E UNIÃO DOS PALMARES. O VALOR MENSAL DO CONTRATO QUE É DE R\$ 95.998,03 (NOVENTA E CINCO MIL NOVECENTOS E

NOVENTA E OITO REAIS E TRÊS CENTAVOS), PASSARÁ A SER DE R\$ 108.116,77 (CENTO E OITO MIL CENTO E DEZESSEIS REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS), QUANTITATIVO EQUIVALENTE A 17,571% DO AJUSTADO, EM VIRTUDE DO ACRÉSCIMO ACIMA MENCIONADO.

DATA DA ASSINATURA: 30 DE JANEIRO DE 2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA – 11011; PROGRAMA DE TRABALHO – 03.122.0004.2001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ÓRGÃO; NATUREZA DA DESPESA 3.3.90.37 – LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA; SUBITEM – 03 -VIGILÂNCIA OSTENSIVA; FONTE DE RECURSOS 500 – RECURSOS ORDINÁRIOS; VALOR – R\$ 108.116,77 (CENTO E OITO MIL E CENTO E DEZESSEIS REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS).

BASE LEGAL E VINCULAÇÃO: LEI FEDERAL Nº 8.666/1993; PROCESSO Nº 12070-637/2023; PARECER JURÍDICO DPE-AL Nº 023/2023.

SIGNATÁRIOS: CARLOS EDUARDO DE PAULA MONTEIRO, PELA CONTRATANTE, E ALEX SANDRO COSTA MOURA E MÉRCIA GARDENIA COSTA MOURA, PELA CONTRATADA.